



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

Tipologia documental: Licença para Capacitação Docente
Código de Classificação de Documento: 024.3 (Antigo, 2001)/ 023.3 (Novo, 2020)
Atividade: Licença para capacitação de servidores docente.
Objetivo da produção: Conceder licença para o servidor docente (com duração de até 3 meses/90 dias) para que ele participe de ação de desenvolvimento presencial ou à distância; ou elabore trabalhos finais de cursos formais; ou realize curso conjugado com atividades voluntárias no país ou exterior ou conjugado com atividades práticas em posto de trabalho.
Sector produtor: Unidade de origem docente ou imediatamente superior.
Setores de Procedência: Unidade de origem docente ou imediatamente superior.
Setores de tramitação: 1) Unidade de origem docente ou imediatamente superior 2) UAPS do Centro Acadêmico de origem do docente 3) Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) 4) Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) 5) Setor de Formação Permanente (SFP) 6) Seção de Cadastro e Registro de Pessoal (SCRCP) 7) Secretaria da Progepe; *No caso de Licença para Capacitação Docente no Exterior, o processo é tramitado da Secretaria da Progepe para o Gabinete do Reitor (GR) para assinatura da Portaria GR pelo Reitor e publicação no DOU. 8) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
Documentos/procedimentos necessários (em PDF/A): 1) Requerimento de Licença para Capacitação devidamente preenchido e assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, com a justificativa da chefia imediata quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando ao desenvolvimento do setor; 2) Documento de comprovação de matrícula na instituição de ensino promotora ou de destino com data – de início e término - correspondente ao período solicitado para a licença, com a discriminação da carga horária mínima de 30 horas semanais; 3) Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa de função de confiança, quando o período de licença for superior a 30 dias consecutivos. 4) Ata Departamental aprovando a licença para capacitação requerida pelo docente. 5) Termo de Compromisso e Conhecimento Licença para Capacitação Unirio *Nos casos de solicitação de licença para capacitação para fins de elaboração de trabalho de final de curso formais (graduação, pós-graduação e pós-doutorado), deverão ser adicionados também: 1) Declaração do orientador ou coordenador de curso, informando que o servidor está



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

em fase de elaboração de trabalho final (redação da monografia, dissertação ou tese) e a carga horária necessária (no mínimo, 30 horas semanais) para a elaboração do trabalho final;

- 2) Projeto do trabalho final.
- 3) Relatório do servidor correlacionando o curso de qualificação e/ou projeto de trabalho final com suas atividades/cargo na Unirio e a contribuição que a qualificação trará para a Instituição.

****Quando a licença para capacitação for utilizada para cursos conjugados com atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais, deverão ser adicionados também:**

- 1) Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos órgãos ou entidades envolvidas ou instrumento aplicável (providenciado junto à Gestão de Convênios e Contratos/PROAD).
- 2) Plano de Trabalho elaborado pelo servidor.

*****Quando a licença para capacitação for utilizada para cursos conjugados com a realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no país ou no exterior, deverão ser anexados também:**

- 1) Declaração da instituição onde será realizada a atividade voluntária, informando a natureza da instituição, a descrição das atividades de voluntariado a serem desenvolvidas; a programação das atividades; a carga horária semanal e total; e o período e o local de realização.

Base legal:

- Lei 8.112/1990;
- Decreto nº. 9.991, de 28 de agosto de 2019 alterado pelo Decreto nº 10.506/2020;
- IN nº 201 de 11.19.2019;
- NT SEI nº 7058/2019/ME.
- IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021
- Resolução Unirio nº 5.028/2020

Fluxograma:

- 1) A unidade de origem do docente (Departamento ou Direção dos Institutos ou Decania) solicita a abertura de processo eletrônico com o modelo de ofício fornecido pela Equipe do SEI/AC, via e-mail, ao seu protocolo de origem;
- 2) Após o retorno do processo autuado à unidade que solicitou a abertura do processo administrativo, a unidade de origem procede com a inserção documentação exigida para a solicitação da licença para capacitação do docente e envia o processo para ciência da Decania do Centro Acadêmico;
- 3) A Decania do Centro Acadêmico, após ciência, envia para a PROPGPI, dependendo da sua vinculação, para emissão de declaração específica ou inclusão da Ata do Programa de Pós-Graduação a qual está ligado o docente em questão com parecer



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

favorável à licença para capacitação por mais de 30 dias, se for o caso;

- 4) A PROPGPI envia o processo eletrônico para a CCPD para consulta e parecer sobre a licença para capacitação por mais de 30 dias, se for o caso;
- 5) A CPPD envia o processo eletrônico para o SFP/Progepe para análise da documentação entregue pelo servidor docente;
- 6) E se tudo estiver em conformidade com as exigências legais, o SFP/Progepe envia o processo para o SCRP/Progepe para consulta em relação à situação funcional do docente, com posterior retorno ao SFP/Progepe;
- 7) Após o retorno do processo, o SFP/Progepe confecciona a minuta de portaria:
 - 7.1) No caso da **Licença para Capacitação Docente no País**: confecciona a minuta de portaria adequada e o despacho da unidade, enviado o processo administrativo para a Secretaria da Progepe para que a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas autorize e assine a respectiva Portaria e realize os demais encaminhamentos;
 - 7.1.1) Após a assinatura da portaria de concessão da Licença para Capacitação e posterior publicação no Boletim da Unirio, a Secretaria da Progepe envia o processo com a Portaria assinada para a SCRP/Progepe para registro no sistema e demais encaminhamentos;
 - 7.2) No caso da **Licença para Capacitação Docente no Exterior**: confecciona a minuta de portaria adequada e o despacho da unidade, enviando o processo administrativo para a Secretaria da Progepe para que a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas assine o Despacho de encaminhamento do processo administrativo para o Gabinete do Reitor;
 - 7.2.1) O GR deverá proceder com a assinatura da Portaria e retornar o processo administrativo com a publicação do ato administrativo em D.O.U., retornando em seguida para o SFP/Progepe;
 - 7.2.2) Após o retorno do processo administrativo ao SFP/Progepe, a unidade confeccionará um Despacho para a SCRP/Progepe;
- 8) Na sequência de qualquer uma das modalidades (no país ou no exterior), após registro no sistema, a SCRP/Progepe envia o processo para a unidade de origem do servidor docente para ciência dele e de sua respectiva chefia imediata;
- 9) O docente ou sua chefia imediata deverá anexar ao processo o certificado e/ou o relatório da ação de desenvolvimento realizada, até 30 dias após o término do período da Licença para Capacitação, e enviar o processo eletrônico para o SFP/Progepe para conferência final;
- 10) O SFP/Progepe verifica a documentação comprobatória (certificado e/ou relatório) e, estando tudo em conformidade, dará ciência e tramitará o processo eletrônico para a Decania do Centro Acadêmico do docente;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

- 11) A Decania do Centro Acadêmico do docente tramitará para a unidade que solicitou a abertura do processo administrativo para ciência e arquivamento do processo;
- 12) Ao final dos procedimentos administrativos, a unidade que solicitou a abertura do processo administrativo poderá requerer o arquivamento no Protocolo de Referência do Centro Acadêmico, com “Despacho de Arquivamento de Processo” do próprio Sistema.

Observações:

-A solicitação de autuação deste processo administrativo deverá ser realizada pela unidade de origem do docente ou pela Diretoria do Instituto ou Decania do Centro Acadêmico, no caso de vacância do responsável pela unidade primária do docente.

- Sugere-se que os documentos com informações pessoais, não prescindíveis, sejam tarjados pela unidade responsável por sua inserção para compor o respectivo processo de natureza pública, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- Os documentos que contenham informações pessoais e que venham a compor o processo eletrônico de licença para capacitação deverão ser classificados como de natureza restrita pela unidade responsável por sua inserção, devido a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nível de Acesso: Público.

Hipótese legal do nível de acesso “Restrito”: -

ANEXOS E LINK ÚTEIS:

Link de acesso às informações no *site* da Progepe e para o respectivo requerimento seja para Técnico-Administrativo em Educação ou Docente:

<http://www.unirio.br/progepe/licenca-para-capacitacao-tec-administrativo>

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E CONHECIMENTO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante
do cargo de _____, do Quadro Permanente de



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, lotado(a) no(a) _____, devendo afastar-me para fins de Licença para Capacitação, no período de ____/____/____ a ____/____/____, em conformidade com o inciso VII, art. 12, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e do art. 30, da IN nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, venho, pelo presente termo, firmar compromisso de:

- 6) comprovar a participação efetiva na(s) ação(ões) que gerou(aram) a licença para capacitação, conforme estabelecido na legislação supracitada;
- 7) que não me afastei e não vou me afastar para ação de desenvolvimento nos 60 (sessenta) dias que antecedem o período proposto para licença;
- 8) compartilhar os conhecimentos adquiridos com os pares, conforme art. 19, da IN nº 21, de 01 de fevereiro de 2021.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento:

- 4) das normas e critérios estabelecidos no Decreto nº 9.991/2019 e na IN nº 21/2021, inclusive das sanções impostas pelo seu descumprimento;
- 5) de que, durante a licença, ficará assegurada a minha remuneração, exceto as parcelas em decorrência de auxílio transporte e de trabalho em local perigoso e/ou insalubre, conforme legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20____.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Arquivo Central - AC

Assinatura do servidor solicitante